



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 115/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2022

**Dispõe sobre Proibição de instalação de banheiros unissex no município de Valinhos**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a instalação de banheiros denominados unissex em repartições públicas e privadas, bem como em estabelecimentos comerciais do município de Valinhos.

Parágrafo único. Considera-se banheiro unissex o banheiro de uso comum, não direcionado especificamente ao gênero masculino ou feminino.

**Art. 2º** Excetua-se do disposto desta Lei os estabelecimentos públicos ou privados que têm banheiros de uso familiar e os de uso de pessoas com deficiência (PCD) ou quando se tratar do único banheiro do estabelecimento, desde que este seja de uso individual.

Parágrafo único. Considera-se banheiro de uso familiar aquele destinado ao uso de pais com filhos de até 10 (dez) anos de idade.

**Art. 3º** A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará ao infrator multa no valor de 100 Unidades Fiscais do Município de Valinhos – UFMV.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 30 de agosto de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**Luiz Mayr Neto**  
**1º Secretário**

**André Leal Amaral**  
**2º Secretário “ad hoc”**

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno, com emenda nº 01.

